

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 133/2023-GABPRES

Dispõe sobre o processo seletivo de novos alunos para o 1º ano do ensino fundamental, no ano letivo de 2023, da Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a recente Organização Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 5 de agosto de 1999, que instituiu a Creche do Poder Judiciário e aprovou seu Regimento Interno;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a realização do processo seletivo de novos alunos para o 1º ano do ensino fundamental, no ano letivo 2023, da Creche Escola do Poder Judiciário, conforme as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 2º As disposições do presente Edital guardam conformidade com o Regimento Interno da Creche do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 3º Será oferecida 1 (uma) vaga para o 1º ano do ensino fundamental, para crianças com idade mínima de 6 (seis) anos completos em 31/03/2023.

Art. 4º A vaga oferecida será ocupada por dependentes de servidores e de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do *caput* deste artigo, consideram-se dependentes:

- I. filho(a) ou enteado(a);
- II. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial, com a devida comprovação legal.

Art. 5º A definição da ocupação da vaga obedecerá a ordem de preferência prevista no art. 9º e os critérios de desempate estabelecidos no art. 10 deste Edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas através do e-mail crecheescola@tjce.jus.br, no período de 21 a 23 de junho de 2023, sendo obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento da criança;
- II – Contracheque do servidor, mês de referência maio de 2023;
- III – Declaração dos membros que compõem o núcleo familiar do servidor (modelo criado pelo próprio servidor);
- IV – Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (no caso de menor de idade que não tenha ainda RG) de todos os membros, bem como Certidão de Casamento ou União estável no caso do cônjuge, para fins de comprovação dos componentes do núcleo familiar, conforme descrito no art. 11.

Art. 7º Somente serão aceitas as inscrições que estejam em conformidade com a faixa etária descrita no art. 3º, sem prejuízo das demais condições e requisitos previstos neste Edital.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º No prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do período de inscrição previsto no art. 6º, será divulgada a lista do inscrito classificado dentro da vaga oferecida, e, se for o caso, a lista de espera composta pelos inscritos posicionados fora do quantitativo de vagas oferecidas através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A lista de espera terá por objetivo estabelecer a ordem de prioridade de matrícula em caso de eventual surgimento de vaga no período compreendido entre a publicação do resultado final do processo seletivo de que trata este Edital e o curso do período letivo de 2023.

Art. 9º Caso a quantidade de inscrições supere o número de vagas oferecidas, será observada a seguinte ordem de preferência para efeito de classificação:

- I. filho(a) ou enteado(a) de servidor efetivo/magistrado;
 - II. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor efetivo/magistrado, com a devida comprovação legal;
 - III. filho(a) ou enteado(a) de servidor de outro órgão cedido a este Poder Judiciário;
 - IV. filho(a) ou enteado(a) de servidor exclusivamente comissionado;
 - V. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor cedido, com a devida comprovação legal;
 - VI. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor exclusivamente comissionado, com a devida comprovação legal;
- Art. 10 Respeitado o disposto no art. 9º, serão aplicados os seguintes critérios em caso de empate:
- I. servidor/magistrado responsável que tenha dependente com algum tipo de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, desde que não seja o dependente a ser matriculado na Creche;
 - II. remuneração bruta do servidor dividida pela quantidade de pessoas do seu núcleo familiar;
 - III. maior número de filhos;
 - IV. pais trabalharem fora;

V. servidor/magistrado responsável com maior tempo de serviço no Poder Judiciário cearense.

Parágrafo único. Para efeito de apuração do inciso II deste artigo, considera-se:

I. remuneração bruta do servidor: total de rendimentos constantes no contracheque do servidor do mês de maio de 2023, incluindo vencimentos, adicionais, gratificações, vantagens, vale-alimentação, etc.

II. núcleo familiar: cônjuge, filhos, enteados, menores sob tutela ou guarda, devidamente comprovadas, que residam sob o mesmo teto do servidor/magistrado ou filho que não resida sob o mesmo teto a quem o servidor/magistrado pague pensão alimentícia.

Art.11 No momento da inscrição será necessário apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento (no caso de menor de idade que não tenha ainda RG) de todos os membros, bem como Certidão de Casamento ou União estável no caso do cônjuge, para fins de comprovação dos componentes do núcleo familiar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O não comparecimento dos pais ou responsáveis durante o período de matrícula, divulgado através do e-mail funcional será entendido como desistência da vaga.

Art. 13 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo do 1º ano do ensino fundamental, para o ano letivo de 2023 da Creche serão tratadas através do e-mail crechescola@tice.jus.br.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 71/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 01.10.2023 e término em 01.10.2024, o contrato que consiste na contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes no Anexo 1 do Contrato, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2019, podendo ser rescindido quando findo o processo licitatório para contratação dos mesmos serviços, resguardado o direito ao reajuste em momento oportuno; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Geraldo Henrique Araújo.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 07//2023

COOPERANTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando à atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar tendo como público alvo a comunidade escolar (profissionais da educação, estudantes, familiares, responsáveis e outros) das escolas públicas do Estado do Ceará, no âmbito do Projeto oficina “ Jovens Unidos pelo Fim da Violência contra a Mulher” Dentro dos novos eixos serão executados seminários, debates, rodas de conversas, workshops, a II Edição do livro “ Informar para romper o silêncio: Concurso de redações e desenhos, aplicação de instrumento avaliativo sobre a percepção da violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, bem como as campanhas educativas nas datas alusivas ao calendário da mulher no combate a todas as formas de violência sexista em parceria direta com o 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.184 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e os preceitos de Direito Público; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e vigorará por 48 (quarenta e oito) meses; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Eliana Nunes Estrela.

AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma parcial do Fórum da Comarca de Jaguaruana, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, após análise e decisão do recurso interposto pela licitante DPCON - Projetos Construções e Serviços Eireli, bem como a ocorrência de empate ficto processado nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público o resultado provisório da Concorrência Pública nº 2/2023, Processo n.º 8522357-64.2022.8.06.0000, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1	DPCON – Projetos, Construções e Serviços Eireli	R\$ 849.817,12
2	Conducto Engenharia Ltda	R\$ 849.917,12
3	CCS Construções e Serviços	R\$ 855.716,91
4	FHS Construtora Eireli	R\$ 876.609,19